**CONVOCAÇÃO DE AUDITORES EXTERNOS**

**Auditoria externa do “Contrato de Administração Fiduciária entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA)” em 31/12/2024**

**Antecedentes**

Em 17/06/2018, pela Decisão CMC N°02/18, o Conselho do Mercado Comum (CMC) aprovou a assinatura do “Acordo-Quadro entre o MERCOSUL e o FONPLATA” [[1]](#footnote-1). Posteriormente, com base nesse Acordo, em 04/12/2019, aprovou-se a Dec. CMC N°23/19 [[2]](#footnote-2) que estabelece o “Contrato de Administração Fiduciária entre o MERCOSUL e o FONPLATA” (doravante, o Contrato). Ele foi assinado em 05/12/2019.

**ARTIGO PRIMEIRO** - Por tal Contrato, o MERCOSUL encarregou ao FONPLATA a administração fiduciária de recursos financeiros do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM), sob as mesmas políticas e procedimentos utilizados pelo FONPLATA para o investimento de seus recursos líquidos[[3]](#footnote-3).

É estabelecido, no artigo oitavo do referido Contrato, que durante sua vigência deverá ser realizada uma auditoria externa anual.

Em 26/06/2020, acordou-se a regulamentação para a gestão do Contrato de Administração Fiduciária, aprovando-se o primeiro “Guia de Administração Fiduciária MERCOSUL-FONPLATA” conforme a Norma Procedimental N°01/20 da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM), que estabelece as principais diretrizes para a execução do Contrato. O referido documento foi atualizado, e sua versão vigente corresponde à Norma Procedimental N°01/24 [[4]](#footnote-4) aprovada em 29/08/2024.

**Nexos Institucionais**

As instâncias operacionais para a execução do Contrato são a Gerência de Administração e Finanças do FONPLATA (GAF) e a Unidade Técnica FOCEM (UTF) do MERCOSUL.

**Objeto desta Convocação**

Contratar uma firma de auditoria externa independente para a auditoria financeira do “Contrato de Administração Fiduciária” pelo período compreendido entre 01º/01/2024 e 31/12/2024.

**Requisitos e restrição de nacionalidade**

As empresas/profissionais interessadas em participar do presente chamado deverão:

* serem pessoas físicas com residência permanente no território de algum dos Estados Partes do MERCOSUL, sejam ou não nacionais desse Estado Parte, para o caso do profissional independente com capacidade para faturar seus serviços; ou
* serem pessoas físicas constituídas em conformidade com a legislação de qualquer um dos Estados Partes do MERCOSUL, com sede em algum deles;
* realizar atividades profissionais substantivas nesses territórios;
* estarem habilitados a exercer sua profissão de acordo com as regras de seu país de residência.

**Produto esperado**

A empresa contratada deverá realizar uma auditoria da conta monetária e de investimento do FOCEM, administrada pelo FONPLATA Banco de Desenvolvimento, e apresentar um relatório com sua opinião como auditor externo independente sobre os seguintes temas:

1. Cumprimento das disposições do “Contrato de Administração Fiduciária MERCOSUL-FONPLATA”;
2. Verificação da conta monetária FOCEM aberta na contabilidade do FONPLATA; análise dos movimentos, rendimentos brutos, comissões, outras receitas/despesas e a correspondente documentação de respaldo.

Uma vez selecionada, a empresa poderá iniciar contatos com os representantes do FONPLATA com a finalidade de avançar com a revisão de dados preliminares que agilizem o trabalho posterior.

1. Verificação da conta de investimento FOCEM em EUROCLEAR;
2. Verificação dos reportes trimestrais elaborados e encaminhados pelo FONPLATA à Unidade Técnica FOCEM (UTF), em cumprimento do artigo sexto do Contrato com dados em 31/03/2024, 30/06/2024, 30/09/2024 e 31/12/2024.

A UTF fornecerá à empresa selecionada os relatórios recebidos do FONPLATA.

1. Verificação das recomendações ou comentários que puderem surgir da auditoria ao Convênio de Administração Fiduciária do ano anterior;
2. Se for aplicável, verificação dos comentários da auditoria externa dos Estados Contábeis do FONPLATA nos aspectos relacionados com o Convênio, em particular, aqueles que apontarem debilidades de controle interno ou operacionais que afetem o processamento dos investimentos, sua apreciação e registro;
3. Outros assuntos considerados de importância pelo auditor.

**Locação**

A execução do trabalho contratado será realizada de forma virtual, utilizando a plataforma tecnológica que for oferecida pela firma auditora que for selecionada. Caso se entenda necessário o traslado da equipe auditora aos escritórios do FONPLATA em Santa Cruz de la Sierra (Bolívia), a pertinência desse traslado será avaliada e definida pela UTF oportunamente e seus custos serão fixados, com proposta prévia do auditor, mediante um documento adicional ao respectivo contrato de auditoria.

**Requisitos de mobilidade em caso de traslado**

É total responsabilidade dos profissionais auditores realizar sua própria avaliação da situação, requisitos, custos e tempos que implique o cumprimento das disposições do país de origem e destino para a mobilidade das pessoas (tanto na receita como na despesa), o que poderia incluir obrigatoriedade de quarentena, exame de coleta com cotonete, entre outros. O FONPLATA e o MERCOSUL determinam responsabilidade em todos os aspectos ou situações imprevistas que puderem relacionar-se com este assunto.

**Início e prazo apresentação do relatório**

Espera-se a apresentação do relatório de auditoria ao FONPLATA e à UTF em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** posteriores ao início do contrato. Estima-se o início do contrato a partir da segunda-feira, **17/03/2025**.

**Honorários:**

Os ofertantes deverão expressar em dólares estadunidenses os honorários aos quais, **por todo conceito**, aspiram pela realização do trabalho descrito. Quem for contratado será responsável por todos os deslocamentos, despesas de viagens, cobertura médica e seguros de vida seu e de sua equipe, em todo momento, com exceção das despesas de traslado a Santa Cruz de la Sierra (Bolívia), caso seja requerido trabalhos *in situ*, cujos custos serão acordados no momento de adotar uma definição com respeito à efetiva necessidade de traslado.

O auditor deverá emitir o respectivo documento (nota fiscal) em conformidade com a normativa tributária vigente no Estado Parte do MERCOSUL onde tiver sua sede ou estiver constituída a empresa, levando em consideração que deverá constar nesse documento a moeda de pagamento que se consignará no respectivo contrato (dólares estadunidenses).

**Contrato e pagamento de honorários**

A assinatura do contrato e a concretização do pagamento de honorários e outros custos acordados estará a cargo da UTF, podendo ela instruir o FONPLATA a sua concretização.

As despesas bancárias correspondentes para a emissão do pagamento estarão a cargo da UTF do MERCOSUL, enquanto todo outro custo bancário que puder surgir (comissões de intermediação, comissões em banco destino, diferença de tipo de câmbio etc.), estarão a cargo do auditor contratado.

**Aprovação do Relatório final**

O pagamento dos honorários acordados requererá a aprovação da versão final do relatório de auditoria por parte da UTF do MERCOSUL, mediando a opinião prévia do FONPLATA.

**Requisitos técnicos dos profissionais**

A presente convocação requer o trabalho de um profissional ou equipe que cumpra os seguintes requisitos:

* Título de economista, contador, administrador;
* Comprovar conhecimentos e experiência em auditorias sob procedimentos acordados e, em particular, na revisão e apreciação de instrumentos financeiros e de acordos de administração fiduciária, atividade financeira, mercados de capitais, operações de Trading, Bloomberg.

**Outros requisitos**

De acordo com artigo oitavo do Contrato, os profissionais ou equipes de auditoria devem ser independentes da UTF e do FONPLATA.

**Reunião de consultas**

**Quarta-feira, 26/02/2025, às 11 horas, Montevidéu**, realizar-se-á uma reunião de consultas por meio da plataforma Zoom, a qual contará com técnicos do FONPLATA e da UTF. Os interessados deverão registrar um endereço de correio eletrônico ao e-mail [focem@mercosur.int](mailto:focem@mercosur.int) até **segunda-feira, 24/02/2025, às 18 horas, Montevidéu**, para receber as coordenadas de conexão correspondentes.

**Prazo para apresentação de propostas**

Os auditores interessados deverão apresentar suas propostas ao correio eletrônico [focem@mercosur.int](mailto:focem@mercosur.int), até **sexta-feira 07/03/2025**, inclusive.

A apresentação deverá ser realizada como segue:

1. Proposta técnica de trabalho e equipe técnica a cargo, em arquivo aberto.
2. Proposta de honorários em arquivo comprimido com sistema WINRAR, protegido com senha alfanumérica. Só depois de avaliar o item “a”, será solicitada a chave de abertura de oferta de preços, a qual deverá ser enviada com cópia ao endereço de correio eletrônico mencionado.

**Confidencialidade dos dados**

O FONPLATA e o MERCOSUL comprometem-se a guardar a devida confidencialidade no manuseio da informação pessoal, profissional e de trabalho que seja fornecida pelos profissionais postulantes.

**Confidencialidade da informação sobre o FONPLATA e o MERCOSUL/FOCEM**

O profissional selecionado obriga-se a guardar a mais estrita confidencialidade com respeito à informação e toda a documentação que lhe for entregue ou chegar ao seu conhecimento em virtude de sua contratação.

Montevidéu, 18 de fevereiro de 2025.

1. [69194\_DEC\_002-2018\_PT\_Acordo FOCEM-FONPLATA.pdf (mercosur.int)](https://sim.mercosur.int/simfiles/normativas/69194_DEC_002-2018_PT_Acordo%20FOCEM-FONPLATA.pdf) [↑](#footnote-ref-1)
2. [75412\_DEC\_023-2019\_PT\_Contrato MCS-FONPLATA.pdf (mercosur.int)](https://sim.mercosur.int/simfiles/normativas/75412_DEC_023-2019_PT_Contrato%20MCS-FONPLATA.pdf) [↑](#footnote-ref-2)
3. Conforme o “Regulamento de Investimento de Ativos Líquidos do FONPLATA”, versão setembro de 2023. [↑](#footnote-ref-3)
4. [NP CRPM N° 01-24 Atualização do Guia de Adm. Fiduciária-4.pdf](https://focem.mercosur.int/uploads/normativa/NP%20CRPM%20N%C2%B0%2001-24%20Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20do%20Gu%C3%ADa%20de%20Adm.%20Fiduci%C3%A1ria-4.pdf) [↑](#footnote-ref-4)